



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL – RS, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no período de **08 de fevereiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul – RS, na Rua Emancipação, nº 2.470, bairro centro, para fins de **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas para **prestação de serviços de estética e embelezamento das Soberanas do Município**, na forma do **ANEXO II**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

1- OBJETO

É objeto do presente Chamamento Público a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMBELEZAMENTO**, para as soberanas do Município de Boa Vista do Sul sempre que participarem de eventos oficiais, na forma descrita, quantificada e valorada no Anexo II deste Edital.

2- PERÍODO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O Credenciamento dos interessados dar-se-á durante o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, devendo ser efetuado junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, sita à Rua Emancipação, nº 2470, centro, no setor de Compras e Licitações. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone nº 54-34355366.

3- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) ou pessoas físicas interessadas em prestar os serviços relacionados no Anexo II deste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, no prazo constante no Item 2, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos:

3.1 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

1. Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
2. Cartão de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
3. Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;
4. Certidão negativa de débito com o INSS;
5. Certidão negativa de débito com o FGTS;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
7. Alvará de licença e localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
8. Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade objeto do credenciamento através de Declaração da capacidade máxima de atendimento total e quantitativo, à disposição do Município, bem como, disponibilidade de horários e local de atendimento, conforme o Anexo III.

3.2- DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

1. Carteira de identidade;
2. CPF;
3. Certidão negativa de débito com o Município sede da pessoa física interessada;
4. Alvará de licença e localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento (salão de beleza) do prestador.
5. Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade objeto do credenciamento através de declaração de capacidade máxima de atendimento total e quantitativo à disposição do Município, bem como disponibilidade de horários e local de atendimento, conforme o Anexo III.

4- VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo qualquer servidor público, seja em estágio probatório, na condição de efetivo, no exercício de função gratificada, cargo em comissão, de dirigente do Município ou de responsável pelas licitações, conforme art. 9º, III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, nem aquele que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para cargo eletivo.

5- EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Estarão credenciadas a realizar os serviços descritos os profissionais ou empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, dentro do prazo legal e nas condições estabelecidas, pelo que ficam vinculados aos termos do presente instrumento de Chamamento Público e seus anexos, Termo de Credenciamento e demais atos subsequentes.

6- DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados serão prestados através de profissionais do estabelecimento credenciado, no local indicado no Alvará de Funcionamento juntado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.2. O Credenciado não poderá cobrar das soberanas qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados.

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

6.4. Os serviços poderão ser agendados, sendo que ficará à livre escolha das soberanas optar pelos estabelecimentos credenciados. Poderão as soberanas mudar de estabelecimento credenciado a cada evento oficial realizado pelo município.

6.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Chamamento ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder o descredenciamento do profissional ou empresa e aplicar as sanções administrativas cabíveis, na forma dos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os direitos e obrigações decorrentes deste Chamamento serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do Anexo I, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

6.7. O credenciamento terá duração da data de assinatura do termo de Credenciamento e até 31 de dezembro de 2012.

6.8. O Termo a ser firmado poderá ser rescindido antes do prazo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

6.9. O credenciamento se configura em relação contratual de prestação de serviços.

6.10. Quando exigido, o credenciado deverá apresentar relação dos profissionais que disponibilizou para execução dos serviços.

6.11. Os serviços poderão ser executados de segunda a sábado e feriados, conforme necessidade.

7. DO PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

7.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil subsequente ao do serviço executado, conforme o número de serviços efetuados e o valor constante no Anexo II do presente Chamamento para cada serviço, mediante apresentação pelo credenciado - das notas fiscais e ou documento comprobatório (para pessoas físicas) de cada serviço realizado onde conste, nome da pessoa atendida, data do serviço além das assinaturas da soberana e do Credenciado, conforme modelo do Anexo IV.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC., CULT E DESPORTO
UNIDADE	13 – CULTURA
Atividade	2057 – Organização e Apoio a Realização de Eventos
3.3.9.0.36.06.00	Serviços Técnicos Profissionais (9041)
3.3.9.0.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais (9051)

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

9.2. Este Edital se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Boa Vista do Sul, 08 de fevereiro de 2012.

Roberto Martim Schaeffer
Prefeito Municipal

Visto. De acordo.
Sonáli Chies Aguzzoli
Assessora Jurídica
OAB/RS 49.681



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO I

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º _____ / _____
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2012.**

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de estética e embelezamento das Soberanas do Município.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Emancipação, 2470, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Senhor, Prefeito Municipal, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____, inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo tem por objeto a prestação dos serviços de ESTÉTICA E EMBELEZAMENTO para as Soberanas do Município que participarão de eventos oficiais do Município de Boa Vista do Sul, pelo CREDENCIADO(A), na forma apresentada quando da habilitação nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2012.

Parágrafo único: As quantidades previstas são meramente estimativas, dependendo da demanda pelo serviço no período, não obrigando o CREDENCIANTE ao pagamento do valor estimado no período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.

O prazo de vigência do credenciamento será da data de sua assinatura e até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO.

Os serviços contratados por este Termo serão pagos até o 5º dia útil subsequente ao do serviço realizado, de acordo com o número de atendimentos realizados. Para o pagamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviço e/ou documento fiscal idôneo (para pessoas jurídicas) ou documento comprobatório (para pessoas físicas). Além dos documentos fiscais deverão apresentar documento que conste cada serviço realizado, nome da pessoa atendida, data do serviço além das assinaturas da soberana e do(a) CREDENCIADO(A).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- I. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- IV. Os serviços serão agendados antecipadamente pelas soberanas ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto junto aos estabelecimentos credenciados, ficando a cargo das soberanas a escolha do estabelecimento, conforme a disponibilidade deste;
- V. Quando exigida, o(a) CREDENCIADO(A) deverá apresentar relação dos profissionais que disponibilizou para a execução dos serviços;
- VI. É vedado:
 - a) o trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em dependências ou setores próprios do município;
 - b) (se pessoa jurídica) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
 - c) (se pessoa física) o(a) CREDENCIADO(A) não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou desfrutar de cargo eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
 - d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;
 - e) cobrar das soberanas ou de seu responsável qualquer complementação de valores pagos pelo CREDENCIANTE pelos serviços prestados.
- VII. O(a) CREDENCIADO(a) não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados.
- VIII. O CREDENCIADO(a) deverá disponibilizar os serviços de atendimento de segunda a sábado e feriados, de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Garibaldi/RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Sul, xx de xxxxx de 2012.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO (A)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto. De acordo.
Sonáli Chies Aguzzoli
OAB/RS 49.681



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS – DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES

ITEM 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMBELEZAMENTO DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO EM EVENTOS OFICIAIS.

ITEM	SERVIÇO	QTD/ ESTIMADA POR ANO	VALOR UNITÁRIO (R\$) PARA PESSOAS JURÍDICAS	VALOR UNITÁRIO (R\$) PARA PESSOAS FÍSICAS
1	1.1 - CABELO – Engloba os serviços de lavagem e de penteado no cabelo; 1.2 - MAQUIAGEM 1.3 – MANICURE	35	65,00	65,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012.
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO TOTAL E
QUANTITATIVO
(para pessoa física e jurídica)**

....., inscrito no CPF/CNPJ nº,
DECLARO para todos os fins, em especial o do Chamamento Público nº 001/2012,
na forma da Lei Federal nº 8.666/93, que me comprometo a atender a capacidade
máxima por ano de:

**ITEM 01 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMBELEZAMENTO
DAS SOBERANAS:**

SUBITEM	ESPECIALIDADE	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO POR ANO
1	1.1 - CABELO – Engloba os serviços de lavagem e de penteado no cabelo; 1.2 – MAQUIAGEM 1.3 – MANICURE	

Obs: O horário disponibilizado para a prestação dos serviços é de segunda a sábados, inclusive feriados, no horário de a.....

Local (endereço) onde serão prestados os serviços.....

....., em.....de.....de 2012.

Assinatura
Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012
MODELO DE RECIBO PARA PESSOAS FÍSICAS

RECIBO Nº _____

Recebi da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, sita à Rua Emancipação,
nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, a importância
de _____

referente a prestação de serviços de
_____ na

Soberana _____ para
participação no Evento Oficial
al _____.

Assinatura da Soberana
CPF:

Assinatura Credenciado
CPF:

_____, _____ de _____ 2012.